



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 88/2022
RETIFICADO PELO EDITAL Nº. 103, DE 29 DE MARÇO DE 2022
RETIFICADO PELO EDITAL Nº. 107, DE 31 DE MARÇO DE 2022
RETIFICADO PELO EDITAL Nº. 117, DE 08 DE ABRIL DE 2022
RETIFICADO PELO EDITAL Nº. 152, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010; a Portaria Interministerial nº 60, de 29/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2018, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019 e pela Portaria/MEC nº 10.041, de 18/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 20/08/2021, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de 09 (nove) vagas do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicado no Diário Oficial da União de 31/12/2012 e alterações posteriores, do Quadro Permanente deste Instituto Federal e lotação em quaisquer dos seus campi localizados nas cidades de Almenara, Araçuaí, Arinos, Diamantina, Janaúba, Janaúria, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas, Teófilo Otoni ou em outra Unidade que possam a ser implantada dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br, obedecidas as normas do presente Edital, que regulamenta o Concurso Público no âmbito da Instituição, bem como da legislação correlata.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas atualmente existentes, constantes na Tabela 2.1 deste Edital, e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFNMG.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Dissertativa, Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos, conforme a Tabela 9.1 deste Edital.

1.4. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IFNMG, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5. As atribuições dos cargos a que se refere este Edital são:

- a) Ministras aulas nos cursos técnicos de nível médio, cursos superiores, pós-graduação e de formação inicial e continuada de trabalhadores, em conteúdos ou disciplinas ligadas às áreas de formação, quer no respectivo Campus ou fora dele.
- b) Prestar consultoria e assessoria na implantação, coordenação, administração de cursos, acompanhamento de projetos de interesse do Instituto e desempenhar outras atividades correlatas.
- c) Realizar atividades de orientação de alunos em desenvolvimento de projetos, trabalhos de conclusão de curso e similares, estágios e monitorias.
- d) Atuar em atividades de pesquisa e extensão, elaborando, desenvolvendo e executando projetos, desde o encaminhamento aos órgãos de fomento até suas finalizações.
- e) Manter produção científica, quando participante de programas de pós-graduação, tais como elaborar, encaminhar artigos para revistas e para congressos.
- f) Participar de órgãos e/ou comissões internas e/ou externas, para tratar de assuntos administrativos e de interesse da Instituição.
- g) Realizar atividades de extensão como consultorias, assessorias e prestações de serviços.
- h) Participar de bancas examinadoras e outras atividades previstas em regulamento interno de atividades docentes do IFNMG.

1.6. Os conteúdos programáticos e as Referências Bibliográficas referentes à Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova de Desempenho Didático encontram-se disponíveis no site <https://www.institutoaocf.org.br/> e no <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>.

1.7. As informações relativas ao presente concurso, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, resultados das etapas e resultado final, serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no <https://www.ifnmg.edu.br/concurso> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.7.1. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, devendo o candidato observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações.

1.7.2. Outras dúvidas dos candidatos poderão ser encaminhadas para o e-mail candidato@institutoaocf.org.br.

1.8. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS/ÁREAS DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO EXIGIDA E REMUNERAÇÃO

2.1. A distribuição das vagas, área de atuação, o regime de trabalho, a formação acadêmica exigida, a remuneração, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD) e vagas para negros estão estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

CARGO: PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT CLASSE D-I - NÍVEL 1 (1)						
Código do Cargo	Área de atuação	Regime de trabalho	Formação acadêmica exigida	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD⁽²⁾	Vagas Negros⁽²⁾
401	Biologia	40h com DE	Graduação em Ciências Biológicas	-	-	1
402	Enfermagem	40h com DE	Graduação em Enfermagem	-	1	-
403	Engenharia Civil	40h com DE	Graduação em Engenharia Civil	1	-	-
404	Física	40h com DE	Graduação em Física	2	-	-
405	Geografia	40h com DE	Graduação em Geografia	1	-	-
406	Informática	40h com DE	Graduação em Informática; ou Ciência da Computação; ou Sistema de Informação; ou Engenharia da Computação; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	-	-
407	Língua Inglesa	40h com DE	Graduação em Letras Português e Inglês ou Letras Inglês	1	-	1

(1) Para os candidatos com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, independente da área e, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

(2) NPara os candidatos negros, será reservado um percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, independente da área, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.2. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.3. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva (DE) às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, sendo vedada a mudança de regime de trabalho durante o período de estágio probatório, conforme §2º, do art. 22, da Lei nº 12.772/2012.

2.4. A carga horária para os cargos previstos neste Edital poderá, em qualquer tempo, ser alocada em quaisquer dos 03 (três) turnos (manhã, tarde e noite) de funcionamento da Instituição, na forma estabelecida pelo respectivo *campus*, respeitada a legislação vigente.

2.5. No ato da posse, o candidato aprovado em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no § 2º, do art. 20 da Lei nº 12.772/2012.

2.6. A prova objetiva será realizada no período da manhã e a dissertativa no período da tarde.

2.7. A remuneração inicial do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico varia de acordo com a classe e o nível da carreira, a titulação acadêmica e o regime de trabalho, conforme disposto na Tabela 2.2.

2.8. Após o preenchimento das vagas indicadas, os candidatos aprovados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do concurso.

2.9. As vagas oferecidas por este concurso público serão destinadas a qualquer um dos campi do IFNMG ou em outras unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas e condições contidas neste Edital, de acordo com a necessidade da Instituição.

Tabela 2.2

Professor da Carreira do Magistério Ensino Básico, Técnico e Tecnológico EBTT – Dedicação Exclusiva				
Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$4.472,64	-	R\$4.472,64
D 101	Aperfeiçoamento	R\$4.472,64	R\$447,26	R\$4.919,90
D 101	Especialização	R\$4.472,64	R\$894,53	R\$5.367,17
D 101	Mestrado	R\$4.472,64	R\$2.236,32	R\$6.708,96
D 101	Doutorado	R\$4.472,64	R\$5.143,54	R\$9.616,18

2.10. Além da remuneração descrita na Tabela 2.2, o servidor terá direito a:

a) Auxílio alimentação, no valor de R\$458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais;

b) Auxílio pré-escolar no valor de R\$321,00 (trezentos e vinte e um reais) mensais para dependentes de até 5 (cinco) anos de idade.

2.11. Para investidura no cargo, será exigido o diploma em nível de graduação, em conformidade com o §1º, do art.10, da Lei nº 12.772/2012.

2.12. Não serão aceitos diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação, conforme dispõe o §2º, do art. 48, da Lei nº 9.394/1996.

2.13. A admissão far-se-á segundo a Lei nº 8.112/1990, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

2.14. Os candidatos nomeados deverão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência e em quaisquer dos níveis de ensino ofertados pela Instituição.

3. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no concurso de que trata o presente Edital será investido no cargo se atendidos, na data da posse, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, constando seu nome em edital de homologação do concurso;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil de 1988, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil emitido por órgão oficial, na forma da legislação;
- c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito na Tabela 2.1, deste Edital e demais requisitos para o exercício do cargo;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Ser julgado APTO, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme art. 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990, o que será averiguado em exame admissional, de responsabilidade do IFNMG, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato;
- i) Declarar, expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, conforme estabelecido no art. 137 da Lei nº 8.112/1990;
- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários;
- l) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2. Para as profissões que possuem os respectivos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional exigir-se-á, no ato da posse, a comprovação de estar devidamente registrado.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou
- b) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 14h00min do dia 01/04/2022 até as 23h59min, do dia 05/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, ou 4.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 e 4.4.

4.3. CadÚnico:

4.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.2. O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via CadÚnico, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

4.3.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.3.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, atentando-se para o fato de que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização desse banco de dados, em âmbito nacional.

4.3.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.4. Doador de Medula Óssea:

4.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

4.4.2. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das 14h00min do dia 01/04/2022 até as 23h59min do dia 06/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à

Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste Edital;

4.4.2.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.4.2.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, e/ou enviar cópia ilegível.

4.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.

4.5. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, conforme o subitem 8.3 deste Edital.

4.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 11/04/2022 no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> e no <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>.

4.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> no período das 0h00min do dia 12/04/2022 às 23h59min do dia 13/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.11.1. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que, por ventura, sejam deferidos no pós-recurso serão divulgadas na data provável de 20/04/2022 no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> e no <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>.

4.11.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, até as 12h00min do dia 22/04/2022, realizar uma nova inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.11.3. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento da GRU, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.

4.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC <https://www.institutoaocp.org.br/>, a partir do dia 20/04/2022.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições para o Concurso Público do IFNMG serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3. O período para a realização das inscrições será a partir das 14h00min do dia 01/04/2022 às 12h00min do dia 22/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, pelo endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>.

5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU simples, exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor estipulado no subitem 2.2 deste Edital, até o dia do vencimento impresso na guia, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil (ou por meio dos seus canais de autoatendimento).

5.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOC, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1. O recibo de pagamento da GRU será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCF não se responsabiliza por GRU emitida através de endereço eletrônico diferente do <https://www.institutoaocp.org.br/>.

5.6.2. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo IFNMG, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante da GRU, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via da GRU no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, até às 14h:00min do dia 22/04/2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1. É de responsabilidade do candidato acessar o link citado no subitem 5.8 e gerar a GRU com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco no qual irá efetuar o pagamento, para que seja possível fazê-lo dentro do prazo registrado na guia.

5.9. O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.9.1. O Instituto AOCF não se responsabiliza por: solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2. Não serão aceitas inscrições pagas com cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas por depósito ou transferência bancária, tampouco as com programação de pagamento que não seja efetivado.

5.10. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, no período das 0h00min do dia 02/05/2022 até as 23h59min do dia 03/05/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014.

6.1.1. Para os candidatos com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, conforme quantitativo disposto na Tabela 2.1, independente da área. E caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2. Para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência no preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência do Concurso, a nomeação respeitará, independente da reserva inicial prevista, os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

6.1.3. Conforme o art. 5º da Lei nº 8.112/1990, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados, à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

6.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.3.1. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. Ao preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3, para o link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>.

6.4.2.1. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.3. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.4. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação citada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> e no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/concurso> a partir da data provável de 29/04/2022.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, no período das 0h00min do dia 02/05/2022 até as 23h:59min do dia 03/05/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.

7.1.1. As vagas reservadas a candidatos negros devem ser distribuídas do total de vagas oferecidas, conforme quantitativo disposto na Tabela 2.1, independente da área ou do campus de lotação.

7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3. No presente Concurso Público a disputa pelas vagas para candidatos negros, será por cargo, consoante o § 3º do art. 1º da Lei 12.990/2014, que especifica que a reserva será para cada cargo ou emprego público oferecido. E, tomando como base os dispositivos da Lei 12.990/2014 (autodeclarados negros), para os cargos cujo o número é inferior a três, não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se declaram negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

7.2. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar-se negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

7.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.3.2. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

7.3.2.1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

7.3.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo este requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato pelo e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 12/04/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição.

7.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.4.1. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2. Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6. Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCB, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o comparecimento presencial para ao procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCB.

7.6.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital ou dez candidatos, o que for maior, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital, conforme § 3º do art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.6.2. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro classificado na prova de desempenho didático até o limite previsto na tabela 14.1 ou até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.6.3. Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite máximo previsto tabela 14.1, bem como no limite previsto no subitem 7.6.1, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso

7.6.4. O Instituto AOCB constituirá uma banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4/2018. A banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.7. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Montes Claros/MG. O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente, no endereço eletrônico <https://www.institutoaocb.org.br/> e no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>.

7.8.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

7.9. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo candidato) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCB, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

7.9.1. As formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.9.2. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCB;

c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa.

7.10. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocb.org.br/> e no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/concurso> a partir da data provável de 29/04/2022. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocb.org.br/>, no período das 0h00min do dia 02/05/2022 até as 23h59min do dia 03/05/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.11. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

7.12. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.13. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.14. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.15. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7.16. Para assegurar os direitos dos candidatos negros no preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência do Concurso, a nomeação respeitará, independente da reserva inicial prevista, os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como negros, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva

8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.1.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste edital.

8.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.2. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.3. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.4. O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.1.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.1.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e Instituto Federal do Norte de Minas Gerais reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.1.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.3 ou 10.4.

8.2. Da candidata lactante:

8.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1. Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.2.1.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4.2, 6.4.2, 7.3.3, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 14h00min do dia 01/04/2022 às 23h59min do dia 06/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.4. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.6. O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> a partir da data provável de 29/04/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> no período das 00h00min do dia 02/05/2022 até as 23h59min do dia 03/05/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> na data provável de 29/04/2022.

9.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e a relação dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, no período das 00h00min do dia 02/05/2022 até as 23h59min do dia 03/05/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, Edital nº 88/2022, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>.

10. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 10.1

CARGO: PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Professor da Carreira do Magistério Ensino Básico, Técnico e Tecnológico EBTT – Todas as áreas de atuação	1ª	Objetiva	Didática	10	2	20	Eliminatório e Classificatório	
			Legislação Básica	10	2	20		
			Conhecimentos Específicos	20	3	60		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	100	-----
	2ª	Dissertativa	De acordo com o item 13	1	100	100	Eliminatório e Classificatório	
	3ª	Didática	De acordo com o item 14	1	100	100	Eliminatório e Classificatório	
	4ª	Títulos	De acordo com o item 15	-	100	100	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-	-----	400	-----	

10.1. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, havendo apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.1.1. A Prova Objetiva será em língua portuguesa, com exceção das questões de Conhecimento Específico da Área Língua Inglesa que poderão ser em língua inglesa e língua portuguesa.

10.2. O candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja 60 (sessenta) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3. O ingresso na sala das provas (Objetiva, Dissertativa e Desempenho Didático) só será permitido ao candidato que apresentar documento oficial de identidade original com foto. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.4. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Dissertativa e/ou de Desempenho Didático e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5. Não serão aceitos como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma online, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.6. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.7. Não será realizada a identificação datiloscópica do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado.

10.8. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, conforme descrito nos itens 10.3 ou 10.4 deste Edital, não poderá fazer a prova.

10.9. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado.

10.10. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Araçuaí, Arinos e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, no período matutino.

11.2. O Instituto AOCp poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.3. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 29 de maio de 2022, em horário e local a serem informados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

- 11.3.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.3.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.4. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> a partir de 16 de maio de 2022.
- 11.4.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.5. O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.6. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, do documento oficial de identificação com foto e do Cartão de Informação do Candidato, impresso pelo endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>.
- 11.7. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.8. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital.
- 11.9.1. Em quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCp a aplicação da penalidade devida.
- 11.10. O Instituto AOCp recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser, obrigatoriamente, acondicionados em envelopes de guarda de pertences, fornecidos pelo Instituto AOCp e conforme o previsto neste Edital. Os candidatos deverão desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertado, caso esteja ativado.
- 11.11. O Instituto AOCp não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Dissertativa, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13. O Instituto AOCp poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha Definitiva da Prova Dissertativa por erro do candidato.
- 11.15.1. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.15.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de forma alguma, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se desta após 60 (sessenta) minutos do início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, esse poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.20. A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.21. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 10.1 deste Edital.
- 11.22. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCp <https://www.institutoaocp.org.br/>, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.23. Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:
- 11.23.1. É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a prova, sendo que o Instituto AOCp não fornecerá máscaras.

- 11.23.2. Uso obrigatório de álcool em gel, disponibilizado no local de prova, em áreas comuns, principalmente sanitários.
- 11.23.3. É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação.
- 11.23.4. Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.
- 11.23.5. Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.
- 11.23.6. Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência.
- 11.23.7. Por permitido ao candidato alimentar-se durante a prova, desde que seja de forma breve e sem causar barulho ou perturbar a realização das provas, e excepcionalmente durante a alimentação poderá retirar a máscara de proteção facial.
- 11.23.8. Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da Covid-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.
- 11.23.9. A data de aplicação da prova poderá ser remarcada em caso de decretos de isolamento social rigorosos.
- 11.23.10. Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou por meio de comunicado específico, divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB <https://www.institutoaocb.org.br/>.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados a partir das 19h00min do dia 29/05/2022, no endereço eletrônico <https://www.institutoaocb.org.br/>.
- 12.2. Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISSERTATIVA

- 13.1. A Prova Dissertativa será realizada nas cidades de Araçuaí, Arinos e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, no período vespertino, no mesmo dia de aplicação da prova objetiva.
- 13.1.1. Somente será corrigida a Prova Dissertativa do candidato (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negros) que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.2 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, e desde que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro o limite disposto na Tabela 13.1, terão sua Prova Dissertativa corrigida.
- 13.1.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.2, estarão automaticamente desclassificados do concurso público.
- 13.1.4. Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Dissertativa corrigida, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.1

Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Dissertativa	Classificação máxima para correção da Prova Dissertativa - Pessoa com Deficiência	Classificação máxima para correção da Prova Dissertativa - Negros
Professor EBTT - Biologia	20ª	4º	4º
Professor EBTT - Enfermagem	20ª	4º	4º
Professor EBTT - Engenharia Civil	20ª	4º	4º
Professor EBTT - Física	45ª	9º	9º
Professor EBTT - Geografia	20ª	4º	4º
Professor EBTT - Informática	20ª	4º	4º
Professor EBTT - Língua Inglesa	45ª	9º	9º

- 13.2. Na Prova Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato deverá discorrer sobre 1 (um) tema único, para todos os candidatos da mesma área de atuação, entre aqueles contidos na lista de conteúdos programáticos/temas da área, disponíveis no endereço <https://www.institutoaocb.org.br/>, e terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato nos seguintes aspectos, conforme Tabela 13.2, deste Edital:

TABELA 13.2

Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta (abordagem do tema com fundamentação teórica, com abrangência e profundidade)	70
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa/ Atendimento à norma padrão da Língua Inglesa, para área de atuação: Língua Inglesa	10
3	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	10
4	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo, argumentativo, expressividade e adequação vocabular)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA		100

- 13.3. A Prova Dissertativa terá duração máxima de 3 (três) horas, incluindo o tempo necessário para o preenchimento da Versão Definitiva da Prova Dissertativa, e deverá ser feita pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas.

- 13.4. O candidato que não estiver apto para redigir a prova de próprio punho deverá solicitar condição especial para realização das provas conforme disposto no item 8 deste Edital.
- 13.5. Não será permitido ao candidato, consulta a material bibliográfico de qualquer natureza.
- 13.6. Ao final do prazo para a realização da prova, a mesma será recolhida pelos fiscais de sala.
- 13.7. Serão fornecidas ao candidato 2 (duas) folhas de rascunho durante a prova.
- 13.8. A Versão Definitiva da Prova Dissertativa deverá ser assinada pelo candidato em campo próprio para assinatura, impondo a eliminação ao candidato que assinar no espaço destinado à transcrição da resposta ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.
- 13.8.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na versão definitiva da prova dissertativa.
- 13.9. Serão consideradas, para efeito de avaliação, as informações grafadas dentro da extensão máxima de 04 (quatro) laudas com 30 (trinta) linhas por lauda.
- 13.10. A versão definitiva da prova dissertativa deverá ser produzida em língua portuguesa, com exceção da Prova Dissertativa da área Língua Inglesa, que deverá ser produzida em língua inglesa.
- 13.11. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com duas casas decimais, com base nos critérios previstos na Tabela 13.2.
- 13.12. A pontuação do candidato será o resultado da média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da banca examinadora no valor de 0(zero) a 100(cem) pontos, considerando até a 2ª(segunda) casa decimal, desprezando as demais, sem arredondamento ou aproximação.
- 13.13. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 13.14. Para ser considerado aprovado na Prova Dissertativa será exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos desta.
- 13.14.1. A classificação dos candidatos para a prova de Desempenho Didático se dará a partir do somatório dos pontos totais da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa, até o limite disposto na Tabela 13.1.
- 13.15. Em caso de empate na última classificação de aprovados para a prova de Desempenho Didático, serão considerados aprovados todos os candidatos com a mesma pontuação. Somente neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido na Tabela 13.1.
- 13.16. A Versão Definitiva da Prova Dissertativa será o único documento válido para avaliação da mesma. As folhas para rascunhos são de preenchimento facultativo e não serão consideradas na avaliação
- 13.17. Os portões serão abertos 60 (sessenta) minutos antes do início da Prova Dissertativa e fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do início desta, sendo que o candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.
- 13.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identificação com foto (original), com o qual se inscreveu e do comprovante definitivo de inscrição.
- 13.18.1. Não será permitido o ingresso de candidato na sala de realização da Prova após o horário estabelecido para o início da mesma.
- 13.19. As orientações e instruções expedidas pelo Instituto AOCF durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 13.20. O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso
- 13.20.1. O candidato poderá ser submetido a detector de metais.
- 13.20.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 17, será automaticamente eliminado do concurso público.
- 13.20.3. Recomenda-se que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- 13.20.4. O Instituto AOCF não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos candidatos durante a realização das provas.
- 13.20.5. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto AOCF, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 13.21. O candidato deverá conferir as informações contidas na Versão Definitiva da Prova Dissertativa para verificar a existência de qualquer erro de impressão.
- 13.22. A resposta da Prova Dissertativa deverá ser informada pelo candidato na Versão Definitiva, específica e personalizada para cada candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
- 13.23. Ao terminar a Prova Dissertativa, o candidato entregará a Versão Definitiva e as 02 (duas) Folhas de Rascunho ao fiscal de sala.
- 13.24. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 60 (sessenta) minutos de seu início, mediante a entrega obrigatória da Versão Definitiva e das Folhas de Rascunho ao fiscal de sala.
- 13.25. O candidato não poderá levar consigo a Versão Definitiva e a Folha de Rascunho.
- 13.26. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 13.24, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 13.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 13.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Dissertativa, deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas

- 13.29. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 13.30. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local até a entrega da prova pelo último candidato.
- 13.31. Não será permitido, em hipótese alguma, o empréstimo de material entre candidatos durante a realização das provas.
- 13.32. O candidato terá sua Prova Dissertativa avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.33. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

14. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 14.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada para TODOS OS CARGOS deste Edital.
- 14.1.1. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem abaixo.
- 14.1.2. **A classificação dos candidatos para a prova de desempenho didático se dará a partir do somatório dos pontos totais da prova objetiva com a prova dissertativa, até o limite disposto na Tabela 14.1.**
- 14.1.3. Todos os candidatos empatados com o último colocado conforme subitem anterior, até o limite disposto na Tabela 14.1, serão convocados para a Prova de Desempenho Didático.
- 14.1.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.2 e do subitem 13.14 não serão convocados para a Prova de Desempenho Didático e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 14.1

Cargo	Classificação para prova desempenho didático - Ampla Concorrência	Classificação para prova desempenho didático (Pessoa com Deficiência)	Classificação para prova desempenho didático (Negros)
Professor EBTT - Biologia	8ª	2º	2º
Professor EBTT - Enfermagem	8ª	2º	2º
Professor EBTT - Engenharia Civil	8ª	2º	2º
Professor EBTT - Física	16ª	3º	3º
Professor EBTT - Geografia	8ª	2º	2º
Professor EBTT - Informática	8ª	2º	2º
Professor EBTT - Língua Inglesa	16ª	3º	3º

- 14.2. A Prova de Desempenho Didático é de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de 100(cem) pontos. O candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, 60 (sessenta) pontos ou mais para não ser eliminado do concurso público.
- 14.2.1. A pontuação final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples, das avaliações dos 4 (quatro) profissionais que irão compor a banca examinadora, conforme descrito no subitem 14.4.1 deste Edital.
- 14.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Montes Claros/MG. A Prova de Desempenho Didático poderá ser aplicada em período noturno e em dias úteis, caso o período diurno e o fim de semana sejam insuficientes para a avaliação do número total de candidatos convocados para esta etapa.
- 14.4. A Prova de Desempenho Didático tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria de aula a ser proferida. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, as estratégias de aula serão simuladas e algumas poderão ser descritas para a banca examinadora. Durante a simulação das estratégias de aula, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
- 14.4.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula, com duração máxima de 50 (cinquenta minutos), que deverá ser apresentada pelo candidato para uma banca examinadora composta por 4 (quatro) membros, sendo formada por professores habilitados, destinada a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.
- 14.4.2. Será permitida a presença, na sala de provas de desempenho didático, de candidatos na condição de expectador, sendo vedada qualquer interação ou interferência durante a prova.
- 14.4.3. As aulas deverão ser ministradas em português, com exceção da aula referente à área de Língua Inglesa, que deverá ser ministrada em inglês.
- 14.5. Os candidatos concorrentes às vagas destinadas à área de atuação de Língua Inglesa, no momento da realização da Prova de Desempenho Didático, deverão ministrar a aula exclusivamente em Língua Inglesa, sendo vedado o uso de linguagem distinta.
- 14.6. O candidato deverá apresentar o Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado que deverá ser entregue à Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático, impresso em 4 (quatro) vias, devidamente assinadas dentro de envelope identificado com nome, número de inscrição e área de

atuação a qual concorre. O documento deverá ser digitado em fonte Arial 12 e formatado com margem superior de 2,0 cm, inferior de 1,5 cm, lateral esquerda de 2,5 cm, lateral direita de 2,0 cm e espaçamento entrelinhas de 1,5 cm.

14.6.1. O plano de aula deverá ser escrito em português para todas as áreas, exceto para a área de Língua Inglesa, que deverá ser escrito em Inglês.

14.6.2. O candidato que não apresentar o Plano de Aula, conforme subitem anterior, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.7. O tema para elaboração do plano de aula a ser apresentada pelo candidato será sorteado, a forma de realização do sorteio será divulgada em momento oportuno, podendo ser realizado de forma presencial ou online, sendo FACULTATIVA a presença dos candidatos. O resultado do sorteio será devidamente publicado no endereço eletrônico do Instituto AOCF <https://www.institutoaocf.org.br/>.

14.7.1. O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático acontecerá com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático.

14.7.2. Quanto ao tema para elaboração do plano de aula a ser apresentado pelo candidato, este será sorteado conforme os itens previstos no cargo/área para esta fase, os temas estão disponíveis no endereço <https://www.institutoaocf.org.br/>. O tema sorteado será idêntico para todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo/área.

14.8. A Prova de Desempenho Didático será avaliada pela banca examinadora, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 14.2:

TABELA 14.2

ASPECTOS	ELEMENTOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO	Apresenta objetivos, metodologia, conteúdos, avaliação, referência bibliográfica.	5
	Proposta adequada ao nível/ano de ensino; coerente com a temática e com articulação entre seus elementos.	5
	Tema proposto a partir de um referencial teórico atualizado.	5
DESENVOLVIMENTO/EXECUÇÃO DO PLANO	Desenvolve numa sequência lógica os aspectos essenciais do tema.	5
	Utiliza exemplos reforçadores do conteúdo explorado.	5
	Desenvolve de modo coerente o planejamento proposto.	10
	Utiliza adequadamente os recursos e metodologia propostos.	10
	Demonstra domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	15
	Utiliza linguagem apropriada: fluência verbal; concordância gramatical e tom de voz.	10
	Cumprimento das etapas previstas no plano.	10
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo.	10
	Finalização da aula: retomada e síntese dos temas abordados; encaminhamentos; atingimento dos objetivos propostos.	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		100

14.9. A Prova de Desempenho Didático será filmada pela banca examinadora, sendo as gravações de uso EXCLUSIVO do Instituto AOCF e do IFNMG, e, será permitido ao candidato obter cópia da gravação da sua própria Prova de Desempenho Didático. A gravação será disponibilizada durante o período de recurso no site <https://www.institutoaocf.org.br/>

14.9.1. Fica vedado, ao candidato, fazer qualquer imagem da sua aula, fotografia ou filmagem.

14.10. Em caso de falta de energia elétrica, independentemente de responsabilidade do Instituto AOCF e do IFNMG, a banca examinadora aguardará até 15 (quinze) minutos; após esse prazo, será dado prosseguimento à Prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

14.11. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova de Desempenho Didático, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso, concedendo-se o prazo de 10 (dez) minutos para mobilização e montagem, os quais não serão computados no tempo de prova

14.11.1. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o Instituto AOCF disponibilizará apenas quadro branco ou negro, caneta-pincel ou giz e apagador. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato. Os recursos audiovisuais ou materiais necessários à apresentação da aula ficam a critério e responsabilidade do candidato, cabendo ainda ao candidato responsabilizar-se por eventuais problemas decorrentes do uso e funcionamento desses recursos.

14.12. O local, a data e o horário de realização da Prova de Desempenho Didático serão oportunamente divulgados em edital de convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.12.1. Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

14.12.2. Não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, exceto no caso previsto no item 14.4.2.

14.13. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

14.14. Quanto ao resultado da Prova de Desempenho Didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

14.15. A divulgação da composição da Banca Examinadora (Prova Dissertativa e Prova de Desempenho Didático) será realizada no site do Instituto AOCF e do IFNMG.

14.16. Para integrar a Banca Examinadora, é vedada a indicação de docente que, em relação a qualquer candidato inscrito:-

I - Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

IV - Tenha sido professor, orientador, coorientador ou colega do candidato.

14.17. A impugnação de membros da Banca Examinadora deverá ser realizada por meio de recurso interposto através do site do Instituto AOCB no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos deste Edital.

15.1.1. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que for classificado até o limite da Tabela 15.1, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados por link específico serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

15.2.1. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

15.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

15.3. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocb.org.br/>;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios, conforme instruções.

15.3.1. Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do *link* Envio dos documentos comprobatórios de títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.institutoaocb.org.br/>, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.

15.3.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

15.4. A Prova de Títulos será avaliada de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital.

15.5. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

15.6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

15.8. Não serão considerados e analisados documentos e títulos que não pertencem ao candidato.

15.9. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

15.10. Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

e) sem data de expedição;

f) de certificados de especialização, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

15.11. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.12. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

15.13. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

15.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

15.15. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoaocb.org.br/>.

15.16. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 15.1

1. TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1.1 Doutorado concluído, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 1 título).	35	35	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. (Não cumulativa)
1.2 Mestrado concluído, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 1 título).	25		
1.3 Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída (limitado a 1 título).	10		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (Pontuação Máxima - 20)	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO

<p>2.1 Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC – para cada seis meses de atuação. Comprovado em Carteira Profissional CTPS e declaração, ou por ato institucional de Entidade pública, Mapa de Tempo de Serviço.</p> <p>(Obs.: Não será aceito o tempo de estágio curricular obrigatório)</p>	<p>2,0 Pontos por semestre</p>	<p>20</p>	<p>Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas.</p>
<p>3. Títulos das Atividades de ensino, pesquisa e extensão</p>	<p>Pontuação (Pontuação Máxima – 25)</p>	<p>VALOR MÁXIMO</p>	<p>COMPROVAÇÃO</p>
<p>3.1 Orientação de tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.</p>	<p>2,0 pontos por aluno orientado</p>	<p>25</p>	<p>As comprovações de participações em bancas e orientações serão feitas por meio de declaração emitida pela instituição.</p>
<p>3.2 Orientação de dissertação de mestrado devidamente, comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.</p>	<p>1,5 ponto orientação concluída</p>		
<p>3.3 Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.</p>	<p>1,0 ponto por aluno orientado</p>		
<p>3.4 Orientação de aluno em trabalho de conclusão de curso de graduação ou projeto de iniciação científica, pelo período mínimo de 1 ano (PIBIC, PIBIT, PIVIC), comprovada por meio de Certificado e/ou Declaração assinada pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou pelo dirigente máximo da instituição, certificado e/ou declaração de agência de fomento.</p>	<p>0,5 ponto por aluno orientado</p>		
<p>3.5 Orientação de aluno em projeto de iniciação científica júnior, comprovada por meio de Certificado e/ou Declaração assinada pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou pelo dirigente máximo da instituição, certificado e/ou declaração de agência de fomento.</p>	<p>0,25 ponto por aluno orientado</p>		
<p>3.6 Orientação de alunos em projetos de PIBID, PET ou Extensão, comprovada por meio de Certificado e/ou Declaração assinada pela Pró-Reitoria de Ensino ou Extensão ou pelo dirigente máximo da instituição, certificado e/ou declaração de agência de fomento.</p>	<p>0,5 ponto por aluno orientado</p>		
<p>3.7 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa</p>	<p>0,5 ponto por banca</p>		
<p>4. Títulos da Produção científica, técnica e cultural</p>	<p>Pontuação (Pontuação Máxima – 20)</p>	<p>VALOR MÁXIMO</p>	<p>COMPROVAÇÃO</p>
<p>4.1 Patente depositada e/ou concedida no INPI.</p>	<p>1,0 ponto por patente</p>	<p>20</p>	<p>O subitem 4.1 deve ser comprovado por meio de certificado ou carta de patente expedida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial. As comprovações dos demais subitens deverão ser feitas por meio de cópia da(s) página(s) do(s) livro(s) ou capítulo(s) de livro(s) ou organização(ões) de capítulo(s) de livro(s) ou artigo(s) técnico-científico(s) constando: autoria, nome do livro, capítulo de livro ou periódico, sumário ou número total de páginas, volume, ano de publicação, DOI - Digital Object Identifier (quando for o caso), edição e número do ISBN - International Standard Book Number (quando for o caso). Nos casos de livros e capítulos de livros, incluir: cópia da página que informa o responsável pelo livro e capítulo de livro. Não é necessário enviar cópia das demais páginas do livro, do capítulo do livro, da organização de livro e do artigo científico</p>
<p>4.2 Livro publicado com ISBN.</p>	<p>1,0 ponto por livro</p>		
<p>4.3 Capítulo de livro publicado com ISBN.</p>	<p>0,5 ponto por capítulo</p>		
<p>4.4 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicado em periódicos “Qualis” A1 ou A2 – CAPES.</p>	<p>2,0 ponto por artigo</p>		
<p>4.5 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicado em periódico “Qualis” B1 ou B2 – CAPES</p>	<p>1,0 ponto por artigo</p>		
<p>4.6 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicado em periódico “Qualis” B3, B4 ou B5 –CAPES.</p>	<p>0,5 ponto por artigo</p>		
<p>4.7 Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos ou revistas não indexadas.</p>	<p>0,5 ponto por artigo</p>		
<p>4.8 Resumo publicado em eventos científicos ou revistas sem indexação.</p>	<p>0,25 ponto por artigo</p>		
<p>TOTAL</p>		<p>100</p>	

- 15.17. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.
- 15.18. Para comprovação dos títulos do item 1 da Tabela 15.1 da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 15.18.1. A avaliação dos títulos acadêmicos constantes no item 1 da Tabela 15.1 para fins de pontuação será feita com base na tabela de áreas do conhecimento do CAPES em vigor na data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
- 15.18.2. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar sua identificação e que constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 15.19. Para os cursos de especialização, mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 15.20. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 15.21. Para comprovação do item 2 da Tabela 15.1, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios como experiência profissional:
- 15.21.1. Considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades;
- 15.21.2. Considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades;
- 15.21.3. Considerando-se prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado e carimbo do CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. O envio do contrato de trabalho unicamente não comprova que o contrato foi executado em sua totalidade, não podendo ser identificado o real período trabalhado;
- 15.21.4. Considerando-se experiência profissional no exterior: contrato de trabalho.
- 15.21.5. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.
- 15.21.6. O exercício de magistério e o exercício de atividade profissional só serão considerados se desenvolvidos com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica ou trabalhos realizados sem vínculo empregatício.
- 15.22. Nos itens 3 e 4 da Tabela 15.1, serão considerados apenas os títulos adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos, a partir data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
- 15.22.1. Na pontuação dos títulos constantes do item 4 da Tabela 15.1 será considerada a classificação do periódico observando-se o “Qualis” CAPES em vigor na data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
- 15.23. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 15.23.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 15.24. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 15.25. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.
- 15.26. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 16.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo a que concorrem.
- 16.2. Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos.
- 16.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme art. 27, Parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos na Prova Objetiva;

- c) obtiver maior pontuação na área de Conhecimento de Didática na Prova Objetiva;
- d) obtiver maior pontuação na área de Conhecimento de Legislação Básica na Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- f) obtiver maior pontuação na Prova Dissertativa;
- g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16.4. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou autodeclaradas negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) Lista de candidatos autodeclarados negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

16.5. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

17.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

17.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.3 ou 10.4, e nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

17.1.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

17.1.4. For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando, indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

17.1.5. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

17.1.6. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

17.1.7. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

17.1.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

17.1.9. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

17.1.10. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Dissertativa;

17.1.11. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Dissertativa;

17.1.12. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

17.1.13. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

17.1.14. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

17.1.15. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

17.1.16. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;

17.1.17. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

17.1.18. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

17.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

18.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa autodeclarada negra ou parda;

18.1.3. Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

18.1.4. Contra as questões da Prova Dissertativa;

18.1.5. Contra o resultado da Prova de Desempenho Didático;

18.1.6. Contra o resultado da Prova de Títulos;

- 18.1.7. Contra o resultado do procedimento de confirmação da heteroidentificação;
- 18.1.8. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.1.9. Contra os membros da Banca Examinadora da Prova Dissertativa;
- 18.1.10. Contra os membros da Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático.
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, pelo *link* disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>.
- 18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente, para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.5. O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria situação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.
- 18.6. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.
- 18.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.10. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.11. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.15. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.16. Não serão aceitos recursos por via postal, telefone, e-mail, fax e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, ou, ainda, fora do prazo.
- 18.17. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados, e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS, no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.18. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> do Instituto AOCp, por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.19. A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo IFNMG e publicado no DOU e no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> e no <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>, em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990/2014; a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

19.2. Serão considerados aprovados, conforme anexo II do Decreto 9.739/2019 os quantitativos da tabela 19.1

TABELA 19.1

Cargo	Classificação para prova desempenho didático - Ampla Concorrência	Classificação para prova desempenho didático (Pessoa com Deficiência)	Classificação para prova desempenho didático (Negros)
Professor EBTT - Biologia	5ª	5ª	5ª
Professor EBTT - Enfermagem	5ª	5ª	5ª
Professor EBTT - Engenharia Civil	5ª	5ª	5ª
Professor EBTT - Física	9ª	5ª	5ª
Professor EBTT - Geografia	5ª	5ª	5ª
Professor EBTT - Informática	5ª	5ª	5ª
Professor EBTT - Língua Inglesa	9ª	5ª	5ª

- 19.3. Nos cargos em que não houver vagas ofertadas ou apenas uma vaga, serão considerados aprovados os candidatos classificados até 5ª colocação.
- 19.4. Serão considerados aprovados, todos os candidatos empatados na última classificação.

20. **DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

- 20.1. A classificação no Concurso Público assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFNMG.
- 20.2. A nomeação para posse será publicada no DOU e no endereço eletrônico oficial do IFNMG, <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2.1. O(A) reitor(a) do IFNMG expedirá edital, discriminando as localidades das vagas disponíveis para nomeação, o qual será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>.
- 20.2.2. O candidato poderá efetuar a escolha pela localidade onde houver vagas em Unidades do IFNMG, tendo em vista a ordem de classificação no concurso.
- 20.3. A recusa do candidato à nomeação determinará a sua exclusão do concurso.
- 20.3.1. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.4. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do IFNMG. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.5. Caso um ou mais dos candidatos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentarem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, empossados não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados os próximos candidatos da lista, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato do(a) Reitor(a), visando o preenchimento das vagas objeto do presente certame.
- 20.6. Na ocorrência de vacância de cargo ou a destinação de novas vagas para este Instituto Federal, dentro do prazo de validade deste concurso, referentes às áreas de atuação constantes do item 2 deste Edital, essas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência deste Instituto Federal.
- 20.7. Antes de efetuar as possíveis nomeações a que se refere o subitem anterior, a critério e conveniência deste Instituto Federal, será procedida a remoção interna de servidores.
- 20.8. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.
- 20.9. O comprovante de habilitação e requisitos para investidura no cargo, constantes do item 3.1 deste Edital, somente serão exigidos para o ato da posse, quando o candidato deverá apresentar o(s) diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Declaração, Boletim ou Histórico Escolar.
- 20.10. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado e convocado para nomeação, na hipótese prevista no subitem 6.3 deste Edital, submeter-se-á a Perícia Médica indicada pelo IFNMG, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal do cargo.
- 20.11. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 20.12. A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia acarretarão a perda do direito à nomeação na condição de candidato considerado pessoa com deficiência.
- 20.13. O candidato considerado pessoa com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.
- 20.14. A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato do concurso e anulação de todos os atos a ele referentes, sem prejuízo da sanção legal cabível.
- 20.15. Os candidatos, quando nomeados, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da respectiva portaria de nomeação no DOU para tomar posse e, o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse para entrar em exercício.

21. **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

- 21.1. O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);
 - b) execução de contrato entre o IFNMG e o Instituto AOCF ,para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 21.1.1. O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame, sendo que ,nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do IFNMG, ao qual os dados são repassados e que define a finalidade e

demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.2. Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.

b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IFNMG, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>.

22.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC <https://www.ifnmg.edu.br/concurso>.

22.2. Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.4. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

22.6. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Concurso Público.

22.6.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.7. O IFNMG e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.8. O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial deverá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC pelo telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato deverá requerer a alteração junto ao IFNMG, situado à Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, CEP 39400-149, Montes Claros/MG, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Coordenação de Processos Seletivos e Concursos Públicos, ou ainda por meio do e-mail cpssc@ifnmg.edu.br.

22.9.1. O IFNMG e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.11. O IFNMG poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concurso público e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

22.11.1. O aproveitamento de candidatos habilitados em concurso público de outras Instituições Federais de Ensino somente poderá ser efetivado se não houver candidatos habilitados em concurso realizado por este Instituto na Área de Atuação demandada ou, no caso de recusa de nomeação de candidato(s) ainda habilitado(s).

22.12. Os candidatos aprovados neste concurso, até que venham a ser nomeados em caráter efetivo nos cargos para os quais foram aprovados, poderão ser convidados a manifestar se aceitam ou não serem contratados temporariamente, como professor substituto ou professor temporário, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, sem que isso implique em prejuízos às suas posições na ordem de classificação no concurso.

22.13. Ao tomar posse, o candidato nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

22.14. O servidor nomeado que não for detentor de Licenciatura Plena, por não exigência no Edital, deverá participar de Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo IFNMG, conforme determina a Legislação.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, Edital nº 88/2022, ouvida o Instituto AOC.

22.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua publicação.

22.16.1. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR, ou enviada pelo endereço eletrônico candidato@institutoaocp.org.br, dentro do prazo estipulado.

22.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora do IFNMG